



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.292/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.

João Élcio da Fonseca, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a proceder na Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$ 80.554,57 (oitenta mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), na seguinte rubrica e especificação:

5 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

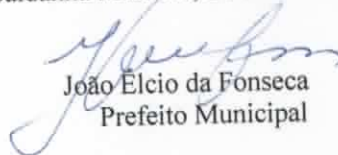
5.2.8.244.0027.1.197 - Aquisição de veículo SUAS PISO BÁSICO - Combate ao Covid-19
44.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$
80.554,57
RV-1119 FNAS PISO BÁSICO COVID-19
TOTAL R\$ 80.554,57

Art. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO DE RECURSOS O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXECÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R\$ 80.554,57 NO RECURSO VINCULADO 1119 - FNAS PISO BÁSICO COVID-19.

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA- 2018/2021, na LDO-2021 do Município e na Lei do Orçamento de 2021.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 26 de fevereiro de 2021


João Élcio da Fonseca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.